



# Ministério de Minas e Energia

## Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 4, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

**A SECRETÁRIA DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, parágrafo único, da Portaria MME nº 347, de 10 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria MME nº 252, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.000842/2020-99, resolve:

Art. 1º Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o Projeto de Investimento na Atividade de Produção e Estocagem de Biocombustíveis e da sua Biomassa denominado Projeto Investimentos em Manutenção, Renovação e Melhoria do Canavial, destinada à Produção de Etanol nas três Unidades do Grupo, Ariranha, Palestina e Santa Albertina, relativa às Safras 2020/21, 2021/22 e 2022/23, de titularidade da empresa Colombo Agroindústria S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 44.330.975/0001-53, doravante denominada Sociedade Titular do Projeto, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Sociedade Titular do Projeto deverá:

I - manter atualizada junto à Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

a) a relação das pessoas jurídicas que a integram; e

b) a identificação da sociedade controladora, no caso de sociedade titular do Projeto constituída sob a forma de companhia aberta.

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto Prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados até cinco anos após o vencimento das debêntures ou dos certificados de recebíveis imobiliários ou após o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 3º O Projeto Prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pela Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência das seguintes condições:

I - extinção ou revogação da autorização prevista no Anexo a esta Portaria; ou

II - atraso na implementação do projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do empreendimento prevista no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP deverá informar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Sociedade Titular do Projeto a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do Projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A Sociedade Titular do Projeto deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no prazo de trinta dias a contar

da sua emissão, cópia do ato de comprovação ou de autorização da Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo órgão ou entidade competente.

Art. 6º A Sociedade Titular do Projeto deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, e na Portaria MME nº 252, de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### RENATA BECKERT ISFER

Este texto não substitui o publicado no DOU de 24.3.2020 - Seção 1.

### ANEXO PROJETO PRIORITÁRIO

1. Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto:	Razão Social: Colombo Agroindústria S.A. Endereço: Fazenda Bela Vista, Bairro Moreira, Ariranha/SP, CEP: 15960-000 Telefone: (17) 3576-9000 CNPJ: 44.330.975/0001-53
2. Relação de Pessoas Jurídicas que Integram a Sociedade Titular do Projeto, com os respectivos CNPJ e percentuais de participação:	Angelina Colombo Participações S.A. - CNPJ: 35.881.121/0001-74 - 98,20%
3. Identificação da Sociedade Controladora, no caso de a Sociedade Titular do Projeto ser constituída na forma de companhia aberta:	Não se aplica.
4. Representante(s) Legal(is) da Sociedade Titular do Projeto, com respectivos nome, CPF, correio eletrônico e telefone:	Nome: Renato César Colombo - Diretor Geral CPF: 088.797.668-99 Correio Eletrônico: renato@usinacolombo.com.br Telefone: (17) 3576-9000 Nome: Anderson Roberto Travagini - Diretor Administrativo Financeiro CPF: 214.505.688-23 Correio Eletrônico: anderson@usinacolombo.com.br Telefone: (17) 3576-9000
5. Denominação do Projeto:	Investimentos em manutenção, renovação e melhoria do canavial, destinada à produção de etanol nas três unidades do Grupo, Ariranha, Palestina e Santa Albertina, relativa às safras 2020/21, 2021/22 e 2022/23.
6. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Concessão ou Ato Administrativo equivalente emitido pela ANP; ou Número e Data do Ato Administrativo equivalente, emitido por Órgão Estadual competente, em caso de Dutovias para a Prestação dos Serviços Locais de Gás Canalizado:	Unidade de Ariranha: CNPJ: 44.330.975/0001-53 Autorização ANP, Nº 592, de 9 de novembro de 2016 DOU: 10/11/2016 Unidade de Palestina: CNPJ: 44-330-975/0022-88 Autorização ANP, Nº 459, de 14 de agosto de 2017 DOU: 15/08/2017 Unidade de Santa Albertina: CNPJ: 44.330.975/0025-20 Autorização ANP, Nº 308, de 19 de junho de 2017 DOU: 20/07/2017
7. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação):	Unidade Ariranha: Município de Ariranha/SP Unidade Palestina: Município de Palestina/SP Unidade Santa Albertina: Município de Santa Albertina/SP

<p>8. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:</p>	<p>O Projeto prevê investimentos na melhoria, manutenção e renovação do canavial - mais especificamente no plantio e tratos culturais.</p> <p>Todos os investimentos se destinam ao cultivo de cana-de-açúcar do grupo destinada à produção de etanol ao longo das safras 2020/21, 2021/22 e 2022/23 nas unidades Ariranha, Palestina e Santa Albertina da Sociedade Titular ("Unidades Produtoras"). O objetivo é aumentar a disponibilidade de cana nas próximas safras e manter o mix recorde de 63% para a produção de etanol, com o conseqüente aumento global de produção de etanol do grupo.</p> <p>Os investimentos do projeto referem-se a: (i) parcela de plantio de cana-de-açúcar destinada a produção de etanol.</p> <p>São considerados "investimentos em plantio" os gastos realizados em preparo de solo, plantio e tratos culturais de cana planta; e (ii) parcela de investimento em tratos culturais da cana já plantada e destinada a corte para a produção de etanol.</p>
<p>9. Prazo Previsto para a Conclusão do Projeto:</p>	<p>Março de 2023</p>